

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO, A TÍTULO PRECÁRIO E
NÃO ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 384/2025



SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	3
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	4
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO	4
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE	4
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A).....	4
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO	5
CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO.....	5
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.....	6



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º ##/2025

N.º DO CONTRATO ##/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2025

Termo de Permissão de Uso para a ocupação e exploração comercial de espaço público na Orla de Balneário Rincão/SC, que entre si celebram o Município de Balneário Rincão e o(a) permissionário(a) qualificado(a).

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, n.º 1071, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Gustavo Da Luz Neto**, doravante denominado **PERMITENTE**;

e

[NOME COMPLETO DO VENCEDOR/RAZÃO SOCIAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º [número] e inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º [número], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**,

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em decorrência do resultado do Chamamento Público n.º 045/2025, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelos Decretos Municipais n.º 002 e 003/2024, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário, não oneroso e temporário, do espaço público identificado como Ponto n.º ##, localizado na Orla de Balneário Rincão, conforme **Anexo II – Mapa de Localização dos Pontos** do Edital, destinado exclusivamente à instalação de estrutura móvel (Container ou Food Truck) para a exploração comercial de alimentos, bebidas e congêneres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente permissão rege-se pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas legislações municipais aplicáveis e, em especial, pelas condições do Edital de Chamamento Público n.º



045/2025 e seus anexos, que integram este Termo para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo da permissão de uso terá vigência de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Termo, abrangendo a temporada de verão 2025/2026.

3.2. A critério do PERMITENTE, e mediante manifestação de interesse do(a) PERMISSIONÁRIO(A), a presente permissão poderá ser **prorrogada por igual período** para a temporada de verão subsequente (2026/2027), por meio de Termo Aditivo, desde que o(a) PERMISSIONÁRIO(A) esteja adimplente com todas as suas obrigações e que a prorrogação se mostre vantajosa para o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. A presente permissão de uso será **NÃO ONEROSA (gratuita)**, como forma de incentivo e fomento ao empreendedorismo local, conforme estabelecido no Edital e no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. Constituem obrigações do PERMITENTE:

5.1.1. Disponibilizar o espaço público designado, livre e desembaraçado, para a instalação da estrutura.

5.1.2. Disponibilizar a infraestrutura básica de 1 (um) ponto de energia elétrica e 1 (um) ponto de água potável no local designado.

5.1.3. Exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A), por meio dos servidores designados.

5.1.4. Assegurar os serviços públicos essenciais no entorno, como a manutenção regular da limpeza pública, coleta de resíduos e iluminação das áreas comuns da Orla.

5.1.5. Promover ações de divulgação e apoio institucional para fortalecer a visibilidade dos empreendimentos durante a temporada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)



6.1. Constituem obrigações do(a) PERMISSIONÁRIO(A), sem prejuízo de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

6.1.1. Instalação e Estrutura: Instalar, operar, manter e, ao final, remover sua estrutura comercial por sua conta e risco, preservando integralmente o patrimônio público.

6.1.2. Uso Exclusivo: Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada, conforme projeto apresentado no Chamamento Público.

6.1.3. Custos e Despesas: Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de sua atividade, incluindo os custos de consumo de água e energia, execução e manutenção das instalações internas, tributos, taxas e demais encargos.

6.1.4. Limpeza e Gestão de Resíduos: Manter sua área de atuação e o entorno imediato em perfeitas condições de higiene e limpeza, realizando o descarte adequado de todos os resíduos sólidos (orgânicos e recicláveis) e líquidos (inclusive óleos e gorduras) nos locais e horários determinados pela Administração Municipal.

6.1.5. Licenças e Normas: Obter e manter válidas todas as licenças e autorizações necessárias (sanitárias, de segurança, etc.), atendendo rigorosamente às normas de manipulação de alimentos e higiene.

6.1.6. Horário de Funcionamento: Manter o estabelecimento em funcionamento no horário mínimo das **08h00 às 18h00**, todos os dias da semana, durante o período da permissão.

6.1.7. Poluição Sonora: É expressamente vedada a utilização de quaisquer equipamentos sonoros que causem poluição sonora ou perturbem o sossego público.

6.1.8. Intransferibilidade: É vedada a cessão, sublocação ou transferência, total ou parcial, da permissão de uso a terceiros, sob pena de revogação imediata da permissão.

6.1.9. Responsabilidade Integral: Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis de sua atividade, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.1.10. Colaboração com a Fiscalização: Permitir o livre acesso dos fiscais municipais ao local de funcionamento e prestar todas as informações solicitadas.



6.1.11. Desocupação: Ao término da permissão, desocupar o local no prazo estipulado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Contratação, **Sr. Ramires Lino**, e pelo Fiscal da Contratação, **Sr. Marcos Petry**, ou por quem vier a substituí-los formalmente, os quais registrarão todas as ocorrências e determinarão as correções necessárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 003/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

8.1. A inexecução das obrigações aqui assumidas sujeitará o(a) PERMISSIONÁRIO(A), garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 11 do Edital e nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

8.1.1. Advertência por escrito: para infrações leves e/ou primeira ocorrência.

8.1.2. Multa: de 10 a 50 UFM, a depender da gravidade e da reincidência da infração.

8.1.3. Revogação da Permissão de Uso: para infrações graves, reincidentes ou que coloquem em risco o interesse público.

8.2. A permissão de uso poderá ser extinta a qualquer tempo:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Por ato unilateral do PERMITENTE, por razões de interesse público ou por descumprimento de cláusulas;

8.2.3. Por acordo entre as partes.

8.3. A extinção da permissão, por qualquer motivo, não gerará direito a qualquer tipo de indenização ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) por investimentos, benfeitorias ou fundo de comércio.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventual tolerância do PERMITENTE a qualquer infração às cláusulas deste Termo não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.



9.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara ter pleno conhecimento do local, do Edital e de todas as condições para a execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento para se eximir de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Balneário Rincão/SC, ## de ## de 2025.

Luiz Gustavo Da Luz Neto
Prefeito Municipal (PERMITENTE)

Nome (PERMISSIONÁRIO(A))
CPF/CNPJ: ##
(PERMISSIONÁRIO(A))

Testemunhas:

Testemunha n.º 1
Nome:
CPF:
Assinatura: _____

Testemunha n.º 2
Nome:
CPF:
Assinatura: _____